



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE**

Rodovia Gether Lopes de Farias – Bairro Emílio Calegari, s/nº - São Domingos do Norte - ES -  
CEP 29745-000 telefone (027) 742 1188CNPJ 36.350.312/0001-72

### **DECRETO Nº 2.194, DE 22 DE JANEIRO DE 2025**

Institui o Comitê Gestor Municipal Intersectorial do Programa Bolsa Família – CGMIPBF e dá outras providências.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais,

#### **DECRETA:**

Art. 1º Fica instituído o Comitê Gestor Municipal Intersectorial do Programa Bolsa Família – *CGMIPBF*, integrado por representantes dos seguintes órgãos:

**I – Representante da Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social:**

Maria Caroline Santana de Jesus

**II – Representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:**

Jania Brazilino da Cruz Silva

**III – Representante da Secretaria Municipal de Saúde:**

Damaris Merote Depra

Parágrafo único. Cabem às Secretarias Municipais e suas áreas designarem os respectivos representantes para o Comitê Gestor Municipal Intersectorial do Programa Bolsa Família – *CGMIPBF*.

Art. 2º O Comitê Gestor Municipal Intersectorial do Programa Bolsa Família – *CGMIPBF* será coordenado pela Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

Art. 3º Compete ao Comitê Gestor Municipal Intersectorial do Programa Bolsa Família:

**I –** Promover ações que viabilizem a gestão municipal intersectorial do Programa Bolsa Família;

**II –** Promover ações de sensibilização e articulação com os gestores municipais;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE**

Rodovia Gether Lopes de Farias – Bairro Emílio Calegari, s/nº - São Domingos do Norte - ES -  
CEP 29745-000 telefone (027) 742 1188CNPJ 36.350.312/0001-72

**III** - Disponibilizar serviços e estruturas institucionais da área de assistência social, saúde e educação;

**IV** - Apoiar e estimular o Cadastramento Único de Programas Sociais;

**V** - Promover, em articulação com a União e o estado o acompanhamento do cumprimento de condicionalidades;

**VI** - Desenvolver atividades de capacitação que subsidiem o seu trabalho;

**VII** - Apoiar a implementação de Programas Complementares ao Programa Bolsa Família;

**VIII** – Participar de reuniões intersetoriais para fomentar a construção de estratégias de melhoria da gestão do Programa Bolsa Família;

**IX** – Promover a elaboração, a cada dois anos, do Planejamento Estratégico Municipal do Programa Bolsa Família.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de São Domingos do Norte - ES, em 22 de janeiro de 2025.

**ANA IZABEL MALACARNE DE OLIVEIRA**  
Prefeita Municipal